



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 140/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2016.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços **Nº 090/2016**, resolve registrar preços da empresa **GREGÓRIO & BONIFÁCIO LTDA ME**, CNPJ n.º 12.551.341/0001-34, com sede na Rua Antonio Rogério Rosa s/n. - centro CEP. 86.490-000, na cidade de Ribeirão do Pinhal – PR., neste ato representado pelo Senhor **SIDNEY GREGÓRIO DANTAS** brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Desembargador Antônio F.F.Costa – 983 – Centro – CEP. 86.490-000 em Ribeirão do Pinhal –PR., portador de Cédula de Identidade n.º 12.828.365-0 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 939.529.438-15, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de gás de cozinha (GLP) para todos os departamentos e secretarias do município, Escolas, CMEIS, Cozinha Central e Centro de Educação Infantil Cantinho da Amizade, conforme especificações previstas em edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes desta ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E VIGENCIA

01- Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços e estão relacionados no anexo I, **encerrando-se em 12/10/2017.**

02- Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços serão fixos e irrevogáveis.

03- Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto n.º 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

01 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

1.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

1.2 – Não entregar o objeto no prazo estipulado, sem justificativa cabível.

1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7.º da Lei 10.502/2002.

02 – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 1.1, 1.2 e 1.4 do item 01 desta cláusula será formalizado por despacho do PREFEITO MUNICIPAL, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

03 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.1 – Por razão de interesse público; ou

3.2 – A pedido do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

01 - Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial n.º 090/2016 e a proposta apresentada pela empresa.

02 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribeirão do Pinhal, 13 de outubro de 2016.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

SIDNEY GREGÓRIO DANTAS
CPF: 939.529.438-15

TESTEMUNHA 01:
FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF /MF: 033.182.809-09
ASS.: _____

TESTEMUNHA 02:
MAURO FRANCISCON
CPF /MF: 473.011.209-15
ASS.: _____

ALYSSON HENRIQUE VENÂNCIO DA ROCHA: _____
OAB N.º 35546
DPTO JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2016.

PREÇOS REGISTRADOS.

LOTE 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VALOR R\$ 15.163,00

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT	VR.TOTAL
01	250 UNID.	Gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijões com capacidade nominal de 13 kgs. Cada Entrega conforme a necessidade)	Supergasbras	59,00	14.750,00
02	07 UNID.	Gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijões com capacidade nominal de 13 kgs. Cada Entrega conforme a necessidade)	Supergasbras	59,00	413,00
		CRECHE CANTINHO DA AMIZADE			
		TOTAL			15.163,00

LOTE 02 –ADMINISTRAÇÃO

VALOR R\$ 944,00

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT	VR.TOTAL
01	16 unid.	Gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijões com capacidade nominal de 13 kgs. Cada (Entrega conforme a necessidade)	Supergasbras	59,00	944,00
		TOTAL			944,00

LOTE 03 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E M.AMBIENTE

VALOR R\$ 236,00

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT	VR.TOTAL
01	04 UNID.	Gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijões com capacidade nominal de 13 kgs. Cada Entrega conforme a necessidade)	Supergasbras	59,00	236,00
		TOTAL			236,00

Ribeirão do Pinhal, 13 outubro de 2016.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

SIDNEY GREGÓRIO DANTAS
CPF: 939.529.438-15

TESTEMUNHA 01:
FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF /MF: 033.182.809-09
ASS.: _____

TESTEMUNHA 02:
MAURO FRANCISCON
CPF /MF: 473.011.209-15
ASS.: _____

ALYSSON HENRIQUE VENÂNCIO DA ROCHA: _____
OAB N.º 35546
DPTO JURÍDICO.